



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Conselho Superior



EDITAL CSDP Nº 004, DE 11 DE MARÇO DE 2024

Convoca Eleições ao cargo de Defensor/a Público/a-Geral do Estado do Paraná - Biênio 2023 -2026, e indica Comissão Eleitoral

O **CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 15 e 28 da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

CONSIDERANDO a Deliberação CSDP nº 008, de 19 de junho de 2015;

CONSIDERANDO o contido no Protocolo nº 21.844.875-5;

RESOLVE

Art. 1º. Convocar eleições para o cargo de Defensor/a Público/a-Geral do Estado do Paraná - biênio 2023-2026, e indicar a Comissão Eleitoral, nos termos dos arts. 2º e 13 da Deliberação CSDP nº 008/2015.

Art. 2º. A Comissão Eleitoral será composta pelos seguintes membros/as:

I – Bruno Müller Silva;

II – Luis Gustavo Fagundes Purgato;

III – Fabíola Parreira Camelo.

§1º. A Comissão Eleitoral será presidida pelo/a defensor/a público/a **Bruno Müller Silva**.

§2º. Os/as membros/as da Comissão Eleitoral serão impedidos de concorrer às eleições que acompanharem.

§3º. A Comissão Eleitoral terá auxílio da servidora **Amanda Beatriz Gomes de Souza** e do servidor **Alvaro Mateus Santana** para o desempenho de suas atividades.

Art. 3º. Os trabalhos da Comissão Eleitoral serão acompanhados por representante da Associação das Defensoras Públicas e dos Defensores Públicos do Estado do Paraná – ADEPAR, por intermédio do Presidente **Erick Le Palazzi Ferreira**, ou através de membro/a por ele indicado/a.

Art. 4º. A Comissão Eleitoral providenciará a publicação do Edital de Inscrições no prazo de 2 (dois) dias da publicação do presente Edital de Convocação.

Parágrafo único. A publicação do edital referido no *caput* deverá observar as disposições legais e normativas, bem como deverá trazer a divulgação do respectivo calendário.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, n.º 1908 – Centro – Curitiba/PR. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7391



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Conselho Superior



Art. 5º. Caberá à Comissão Eleitoral, no caso de voto eletrônico, especificar o procedimento de votação, apuração, divulgação, conservação e preservação do sigilo das cédulas, bem como as demais regras do processo de votação eletrônica.

Art. 6º. Das decisões da Comissão Eleitoral caberá recurso ao Conselho Superior no prazo de 02 (dois) dias corridos, devendo constar da próxima pauta para apreciação do colegiado.

Art. 7º. A Comissão Eleitoral se dissolverá no prazo de 60 (sessenta) dias após o término da apuração, apresentando relatório circunstanciado de seus trabalhos.

Art. 8º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, data da inserção no sistema.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO

Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública do Paraná

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, n.º 1908 – Centro – Curitiba/PR. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7391



ePROTOCOLO



Documento: **EditalCSDP004EleicoesparaDPGeComissaoEleitoral.docx.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Andre Ribeiro Giamberardino** em 11/03/2024 12:32.

Inserido ao protocolo **21.844.875-5** por: **Julia Helena de Oliveira Modesto da Silva** em: 11/03/2024 12:22.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
42c7da0e859eda0be253338d2143668f.